



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.174 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR PRAZO DE CONTRATAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.138/94.

CESAR ROGLIO FLORES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar prazo de contratação a título precário de servidores públicos municipais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.138/94, para exercerem as funções abaixo especificadas:

- 01 (uma) Servente para exercer suas funções junto a Câmara Municipal de Vereadores;
- 06 (seis) Motoristas para exercerem as funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 01 (um) Vigia para exercer as funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 01 (um) Escriturário para exercer a função junto ao INSS de Butiá.

Parágrafo Único - O prazo de prorrogação a que se refere este artigo, deverá ser de 06 (seis) meses a contar de 20 de janeiro de 1995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de janeiro de 1995

CESAR ROGLIO FLORES
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de janeiro de 1995

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração